

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de abril de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 13/04/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8073

Número de Autenticidade: 7260eec56215ab9f7973a15e0830bdb8

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007207-85.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 291. Autorizar o afastamento do servidor **ODIVAN DA SILVA PEREIRA**, Secretário de Gestão de Magistrados, para participação no 19º Fórum Nacional de Mediação e Conciliação e a Jornada de Soluções Consensuais: Comemoração aos quinze anos da Resolução CNJ nº 125/2010 e aos dez anos da Lei de Mediação, a ser realizado em Curitiba/PR no período de 13 a 17/4/2026, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 292. Designar a servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretário de Gestão de Magistrados, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 13 a 17/4/2026, em razão de afastamento do servidor titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/04/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2734276 e o código CRC 30EEF1D2 .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004384-41.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 293. Dispensar a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Técnica Judiciária, lotada na Subsecretaria de Saúde Ocupacional – SUBSO, da função de Subsecretária, Código TJ/FC-3, a contar da publicação desta portaria.



N. 294. Lotar a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Técnica Judiciária, na Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, a contar da publicação desta portaria.

N. 295. Transferir, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade concedida à servidora Helen Chrys Souza Nascimento, Técnica Judiciária, por meio da Portaria TJRR/PR nº 355, de 7/2/2023, publicada no DJE 7322, de 8/2/2023, para a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Técnica Judiciária, lotada na Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho.

N. 296. Dispensar a servidora **HELEN CHRYS SOUZA NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, lotada na Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, da Função Técnica de Assessoramento, Código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 297. Designar a servidora **HELEN CHRYS SOUZA NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Subsecretária, Código TJ/FC-3, com lotação na Subsecretaria de Saúde Ocupacional – SUBSO, a contar da publicação desta portaria.

N. 298. Designar a servidora **ALESSANDRA GOMES ARAGÃO**, Técnica Judiciária, lotada na Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho - SUBGFT, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, Código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 13/04/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2738710 e o código CRC 8017ABCD.</p>



PORTARIA TJRR/PR N. 299, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006297-58.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **ISABELA SOFIA ARAÚJO DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Vara de Execução Penal, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 13/04/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2738681 e o código CRC 934D1E6E.</p>



PORTARIA TJRR/PR N. 300, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006691-65.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE**, Técnico Judiciário, na Diretoria de Gestão do 1º Grau, a contar de 30/03/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/04/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2737914 e o código CRC EBA91395 .

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 13.04.2026

EDITAL N.º 39/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Por que e como atuar como precedentes judiciais no Brasil? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Ornellas Marchiori.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo aprofundar o estudo teórico e prático do modelo de precedentes fortalecidos pelo Código de Processo Civil de 2015 e correlacionar as atividades decorrentes desse modelo com a racionalização de julgamentos, a definitividade além do processo e o ganho em eficiência na atividade jurisdicional.

1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Capacitação Anual da EJURR-2026 como **Técnica - Processo Civil e Precedentes**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 11 e 15/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
<p>20/5/2026 14h às 18h</p>	<p>UNIDADE I: 1.1 A função normativa do Poder Judiciário; 1.2 O papel colaborativo do Poder Judiciário para a função legislativa do Estado; 1.3 Precedente e jurisprudência: Uma questão terminológica?; 1.4 Julgados antecedentes para utilização como parâmetro decisório para julgamento célere de processos; 1.5 A indefinição sobre o que é jurisprudência no Brasil e o reflexo nos enunciados de súmula.</p> <p>UNIDADE II: 2.1 Proposta para a eficiência na prestação jurisdicional de racionalidade de procedimentos em contraposição à produtividade decisória; 2.2 Cultura do desrespeito jurisprudencial ou cultura da desconfiança da definitividade das decisões do Poder Judiciário; 2.3 A cultura de se repetir decisões na busca da resolução pontual de questões e não do problema apresentado ao Poder Judiciário.</p>	<p>4h/a</p>
<p>21/5/2026 14h às 18h</p>	<p>UNIDADE III: 3.1 A busca da efetividade da prestação jurisdicional pelas normas processuais; 3.2 A atuação integrada e colaborativa das cortes supremas brasileiras: Compatibilização do sistema de precedentes composto pela centralização em três esferas de competência decisória.</p>	<p>4h/a</p>
<p>22/5/2026 14h às 18h</p>	<p>UNIDADE IV: 4.1 As disposições do CPC sobre o IRDR; Microsistema de casos repetitivos; 4.2 Inovação baseada no direito alemão ou adaptação de técnica processual correlata aos tribunais superiores? 4.3 Ferramenta essencial para a definitividade além do processo subjetivo; 4.4 Causa modelo ou causa piloto? 4.5 Impacto nos tribunais superiores e nas instâncias ordinárias; 4.6 Recorribilidade extraordinária do acórdão que fixa tese em IRDR; 4.7 Aspectos procedimentais para ampliar a eficiência na utilização do IRDR na prática processual. 4.8 A prática da Repercussão Geral; Relevância da Questão Federal; Recursos Repetitivos.</p>	<p>4h/a</p>
Total		12h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTOR:

MARCELO ORNELLAS MARCHIORI - Mestre em Direito pela Universidade de Brasília; Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Superior Tribunal de Justiça desde o ano de 2016; Exerceu o cargo de Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal entre 2020 e 2022, unidade que auxiliou a estruturar na Corte, na gestão da Presidência do Min. Luiz Fux; Atuou no período de 2007 a 2012 em gabinete de Ministro do Supremo Tribunal Federal na análise processual de recursos extraordinários e recursos extraordinários com agravo; Integrou Grupos de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que resultaram na aprovação das Resoluções CNJ 235/2016 e 444/2021 sobre a gestão de precedentes nos tribunais brasileiros, bem como na edição da Recomendação CNJ 134/2022, voltada ao fortalecimento dos precedentes no sistema jurídico; Membro do Grupo Operacional do Centro Inteligência da Justiça Federal e do Centro de Inteligência do Poder Judiciário; Autor do livro "A Atuação do Poder Judiciário na Formação de Precedentes Definitivos"; Palestrante em eventos sobre precedentes e admissibilidade de recursos excepcionais, ministra aulas sobre os temas em diversos tribunais e órgãos do País, além de atuação docente nos programas de pósgraduação do IDP/DF, da ENFAM, da AGU, da OAB/SP. Membro da Associação Brasiliense de Direito Processual Civil (ABPC).

EDITAL N.º 40/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Formação de Laboratoristas: facilitação, inovação e uso de tecnologias no Judiciário**", a ser ministrado pelo instrutor Dr. David Montalvão Júnior.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo desenvolver competências em magistradas e magistrados, servidoras e servidores do Poder Judiciário para atuar como laboratoristas, capacitando-os na facilitação de processos colaborativos, na aplicação de metodologias de inovação centradas no usuário e no uso estratégico de tecnologias, visando à promoção de soluções inovadoras e à melhoria contínua dos serviços judiciais.
- 1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Desenvolvimento Individual como **Técnica - Inovação**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores do TJRR.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 24 e 29/4/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
4/5/2026 14h às 18h	1. Resoluções do CNJ e CJF sobre inovação; 2. Laboratórios de inovação no Judiciário; 3. Cultura de inovação e transformação digital.	4h/a
5/5/2026 14h às 18h	1. Processo criativo: divergência e convergência; 2. Problem framing; 3. Técnicas de geração de ideias.	4h/a
6/5/2026 14h às 18h	1. Etapas: Imersão, Interpretação, Ideação, Prototipação e Evolução; 2. Ferramentas de apoio.	4h/a
7/5/2026 14h às 18h	1. Papel do facilitador; 2. Estrutura de oficinas (check-in, desenvolvimento e check-out); 3. Gestão de tempo e engajamento.	4h/a
8/5/2026 14h às 18h	1. Ferramentas: Miro, Mentimeter, Kahoot, salas simultâneas; 2. IA aplicada à criatividade e facilitação; 3. Documentação de resultados.	4h/a
Total		20h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

DAVID MONTALVÃO JÚNIOR: Doutor em Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com atuação destacada em Inovação, Transformação Digital e Gestão Estratégica no setor público. É Diretor da Divisão de Gestão Estratégica e Governança do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), onde trabalha com iniciativas de governança, inteligência de dados, inovação e inteligência artificial aplicada ao Judiciário. Possui MBA em Gestão de Projetos pela FGV, mestrado profissional em Inovação e Tecnologias Educacionais pelo Instituto Metrópole Digital (UFRN) e graduação em Engenharia da Computação. Ao longo da carreira, liderou iniciativas de modernização institucional, gestão de projetos e programas de inovação no Poder Judiciário, além de atuar como facilitador de oficinas criativas, mentor e palestrante em temas relacionados à inovação pública, liderança e uso estratégico de tecnologias emergentes.

EDITAL N.º 41/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Formação Avançada - Ciclo Penal, Controle Judicial e Políticas de Cidadania**", a ser ministrado pelos instrutores Dra. Lorena Campos, Dr. Jamil Chaim Alves e Dr. Rogério Sanches Cunha.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - síncrono**

1.2. O curso tem por objetivo aperfeiçoar a prestação jurisdicional no sistema de justiça criminal e na execução penal, mediante o fortalecimento do controle de legalidade das prisões, a aplicação fundamentada de medidas cautelares alternativas e a fiscalização rigorosa das unidades de privação de liberdade, assegurando a prevenção à tortura, a proteção à saúde mental e a promoção da dignidade humana e da cidadania sob uma perspectiva interseccional e não discriminatória.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Processual Penal**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, aposentadas e aposentados do TJRR e integrantes do Sistema de Justiça interessados no tema.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 23 a 30/4/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada por meio do e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
5/5/2026 14h30 às 17h30	Módulo I - Audiência de Custódia	3h/a
7/5/2026 14h30 às 17h30	Módulo II - Medidas cautelares diversas da prisão	3h/a
12/5/2026 14h30 às 17h30	Módulo III - Execução penal e políticas de cidadania	3h/a
14/5/2026 14h30 às 17h30	Módulo IV - Prevenção e enfrentamento à tortura	3h/a
19/5/2026 14h30 às 16h30	Módulo V - Saúde mental no ciclo penal	2h/a
21/5/2026 14h30 às 16h30	Módulo VI - Inspeções judiciais e controle do sistema prisional	2h/a
26/5/2026 14h30 às 16h30	Módulo VII - Populações com vulnerabilidade acrescida no ciclo penal	2h/a
29/5/2026 14h30 às 16h30	Módulo VIII - Populações com vulnerabilidade acrescida no ciclo penal	2h/a
TOTAL		20h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

LORENA CAMPOS - Juíza de Direito - TJDF; Mestre em Direito Constitucional no Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP; Especialização em Direito e Contemporaneidade pela União Pioneira de Integração Social - UPIS/DF, em convênio com a Escola da Magistratura.

JAMIL CHAIM ALVES - Juiz de Direito - TJ/SP; Doutor e Mestre em Direito Penal pela PUC-SP; Professor da Escola Paulista da Magistratura; Autor de obras jurídicas.

ROGÉRIO SANCHES CUNHA - Promotor de Justiça com atuação no Tribunal do Júri em Campinas - SP; Mestre em Direito; Representou o Ministério Público Brasileiro em programa de intercâmbio junto ao Sistema Intercâmbio de Direitos Humanos - (CIDH 2023 - 2025); Autor de obras jurídicas.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 13/4/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 123, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010518-21.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria TJRR/GABJA n. 91, de 19 de março de 2026.

Art. 2º Convalidar o deslocamento do Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, com ônus para este Tribunal de Justiça, por ter participado do **III Congresso Internacional Jurisdição em Fronteiras**, em Foz do Iguaçu-PR, no período de **28/3 a 2/4/2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 124, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007390-56.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, referentes ao 2º período de 2025, para usufruto no período de **4/5 a 2/6/2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 125, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão, por necessidade do serviço, das férias dos magistrados e da magistrada de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 11º, da Resolução TJRR/TP n. 51, de 13 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007311-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias dos Juizes e da Juíza de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para usufruto em data oportuna, conforme especificações abaixo:

Magistrado	Cargo	Período	Exercício	Saldo de Férias	Início	Término
Jarbas Lacerda de Miranda	Juiz de Direito	1º	2025	30	4/5/2026	2/6/2026
		2º		30	1/7/2026	30/7/2026
		2026	1º	30	3/7/2026	1/8/2026
			2º	30	3/8/2026	1/9/2026
Bruna Guimarães Bezerra Fialho	Juíza de Direito	1º	2026	30	1/7/2026	30/7/2026
		2º		30	8/9/2026	7/10/2026
Ruberval Barbosa de Oliveira Junior	Juiz Substituto	2º	2025	30	30/4/2026	29/5/2026
		1º	2026	30	3/8/2026	1/9/2026
		2º		30	3/9/2026	2/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0012792-55.2025.8.23.8000**

Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2709940](#), [2725828](#) e [2730779](#).

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2709945](#)).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2734485](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **ALEXANDRE OTÁVIO DE ALMEIDA BARBOSA DO VALE** (Ep. [2709940](#)), para atuar como **Tradutor Simultâneo Idioma: inglês e Tradutor Juramentado de Documentos**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima, **THIAGO DE SOUZA PERUSSOLO** (Ep. [2725828](#)) para atuar como Médico Parecerista - Especialidade: Oftalmologista, com atuação na comarca de Boa Vista e sociedade unipessoal **EDUARDO PILLON LTDA** (Ep. [2730779](#)), para atuar como **Tradutor Juramentado Idiomas: espanhol (castelhano) para português e vice-versa**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

O SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 42 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2732747, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0006994-72.2026.8.23.60301-380, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Almeida Abud Castro	Formadora	2,5 (duas e meia)
Destino	Boa Vista-RR	
Motivo:	Atuação como membro da Comissão Examinadora da avaliação biopsicossocial do II Concurso de Cartórios do Estado de Roraima	
Data:	03/05/2026	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 512 - Designar o servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 22/4 a 9/5/2026, em virtude de recesso da servidora Janaína Bertoli.

N.º 513 - Designar a servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 22/4 a 9/5/2026, em virtude da designação do servidor José Rocha de Rezende Neto para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 468 - Designar o servidor **JOSÉ ANTONIO VILPERT**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível, no período de 22/4 a 1º/5/2026, em virtude de férias do servidor José Deodato de Aquino Junior.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0006964-44.2026.8.23.8000

Assunto: Substituição.

[...]

13. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação do servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico II, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Terceira Vara Criminal, no período de **22/4 a 9/5/2026**, em razão de usufruto de recesso forense da titular, bem como a designação da servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II do Gabinete da Terceira Vara Criminal, em substituição ao servidor *José Rocha de Rezende Neto*, no mesmo período.

14. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 31/03/2026, às 00:06, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2731484** e o código CRC **AEC9AED0**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 13/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 06/2026.

PROCESSO SEI Nº 0002816-87.2026.8.23.8000.

OBJETO: Serviços de empresa especializada para o planejamento, assessoria técnica e execução de evento esportivo, na modalidade corrida de rua de 5 km, em comemoração ao 35º aniversário do Tribunal de Justiça de Roraima, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: C2 Gestão e Produção de Eventos LTDA - CNPJ: 27.349.476/0001-99.

VALOR: R\$54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Carina Santos dos Santos - Representante legal.

DATA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 4/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0013038-51.2025.8.23.8000.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação de enlace óptico dedicado e seguro entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e a Polícia Civil do Estado de Roraima (PCRR), com a finalidade de viabilizar a transmissão de extrações de dados obtidos mediante ordem judicial, assegurando celeridade, sigilo, integridade e eficiência no cumprimento das determinações judiciais.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (PCRR).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, Resolução TJRR/TP nº 13/2025, Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA (PCRR): Luciano Pereira Silvestre - Delegado Geral.

DATA: 09 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO TERMO DE RESCISÃO: 2735289

Nº DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 10/2024

PROCESSO SEI Nº: 0009982-44.2024.8.23.8000.

OBJETO: RESCISÃO do Termo de Cessão de Uso nº 10/2024, firmado entre as partes, cujo objeto o uso gratuito pelo cessionário, da sala nº 406, localizada no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 458-588, Mecejana, Boa Vista-RR, destinada ao atendimento da população, nas atividades inerentes à sua área de atuação.

PARTÍCIPE: Superintendência da Polícia Federal no Estado de Roraima - SPF/RR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'avila - Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA SPF/RR: Ronaldo Guilherme Campos - Delegado de Polícia Federal.

DATA: 09 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 8/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0002948-18.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de serviços de Serviço de Locação de Veículos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: Perin Locadora de Veículos LTDA – CNPJ nº 12.011.746/0001-80.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO ao contrato de 25% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, I,"b" c/c Art. 125, da Lei 14.133/21 e Cláusula Décima Quinta- Alterações do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.021.883,20 (três milhões vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I,"b" c/c Art. 125, da Lei 14.133/21.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Vitorino Perin - Representante legal.

DATA: 09 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº: 3/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0003207-42.2026.8.23.8000.

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a cooperação técnica, pedagógica, material e logística entre as Partes para a realização de ações culturais e formativas nas linguagens de Artes Visuais e Audiovisual, no âmbito do Programa de Cultura do SESC/RR.

PARCEIRO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO SESC/RR: Lisiane Gassner Carnetti - Diretora Regional.

DATA: 10 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 13/04/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0006885-65.2026.8.23.8000	Honorários periciais	2025	R\$ 1.500,00
0007212-10.2026.8.23.8000			R\$ 1.800,00
0006884-80.2026.8.23.8000			R\$ 2.000,00

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026

N. 237 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007366-28.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Canauanin e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	10/4/2026 .	

N. 238 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007291-86.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Bridanny Scarlett Ferreira Guivara Maia Matheus Fernandes de Sousa Allef Weyller Batista Esbell, Alessandro Augustinho de Castro	Assessor Técnico Assessor Técnico Subsecretário Técnico Judiciário - TI	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Participação na organização e execução do 4º Mutirão PopRuaJud, a ser realizado no município de Pacaraima.	
Data:	28 a 30/04/2026.	

N. 239 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007321-24.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wallace Araújo de Lima Jesus Rodrigo Coelho Viana	Colaborador BM	1,0 (uma diária)
Destino:	Comarcas de Bonfim e Caracarai/RR.	
Motivo:	Realizar a coleta dos extintores que se encontram vencidos para recarga.	
Data:	13 e 14.04.2026.	

N. 240 - Considerando o teor do Procedimento SEI n .0006202-28.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Punho Lima Argemiro Ferreira da Silva	Analista Judiciário Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 11, Sítio "Mesquita", P.A Caxias, no Município de Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir diligência.	
Data:	31/03/2026.	

N. 241 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007171-43.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jackson Luis Sarmiento Moraes Sebastiana Souza Cruz Wanessa Lira Salviano Macedo Daniel Barbosa de Souza Ângelo Ambrózio Miléo Dos Santos	Colaborador Eventual	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Realização do 4º Mutirão PopRuaJud no município de Pacaraima.	
Data:	28 a 30/04/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

MM JUIZ DE DIREITO
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA, LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, A REALIZAR-SE NOS MESES DE MAIO e JUNHO.

Conforme o artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 04 de MAIO de 2026, às 08h30min é a seguinte:

MÊS DE MAIO

1ª SESSÃO – DIA 04/05/2026 (Segunda-feira) –TURMA ÚNICA DE JURADOS

Ação Penal: 0010066-13.2011.8.23.0010 – Meta 2 CNJ

Réu: JOSÉ FILHO DE SOUZA MEDEIROS

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: Advogados: CAMILA ANDREA AREVALO TAMAYO - OAB 2583N-RR; FREDERICO SILVA LEITE - OAB 514N-RR e LEVINDO OLIVEIRA PEYROTEO BRUNIDO - OAB 2339N-RR

Incidência Penal: art. 121, caput, c/c art. 14, II, na forma do art. 29, do Código Penal.

Vítima: Allan Marcos do Nascimento

Réu: RICHARDSON AUGUSTO SOUZA RODRIGUES

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: Advogados: EDNALDO GOMES VIDAL - OAB 155B-RR; GETULIO DE SOUZA JUNIOR - OAB 20686N-PB; PAULO AFONSO SANTANA DE ANDRADE - OAB 165A-RR e HERIK GUILHERME BURMANN MARINHO - OAB 37272N-PA

Incidência Penal: art. 121, § 2º, I, c/c art. 14, II, do Código Penal

Vítima: Allan Marcos do Nascimento

Réu: WILLIAN ALVES DE SOUSA

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º I e IV, c/c art. 14, II, do Código Penal, em relação à vítima Allan Marcos do Nascimento; pelo art. 121, § 2º, V, c/c art. 14, II c/c art. 70, do Código Penal, no que se refere as vítimas Orlando Oliveira Justino e Hiltards Amaral dos Santos Justino, todos em concurso material (art. 69, CP)

Vítima: Allan Marcos do Nascimento

2ª SESSÃO – DIA 06/05/2026 (Quarta-feira) – TURMA ÚNICA DE JURADOS

Ação Penal: 0835318-28.2024.8.23.0010 – Meta 1 CNJ

Réu: EFRAIN RAFAEL MORAN RODRIGUEZ

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c art. 29, todos do Código Penal, bem como no art. 2º, § 2º, da Lei 12.850/13

Vítima: MARCOS ARGENIZ VALLES PEREZ

3ª SESSÃO – DIA 13/05/2026 (Quarta-feira) – TURMA ÚNICA DE JURADOS

Ação Penal: **0824323-19.2025.8.23.0010 – FEMINICÍDIO – Meta 1 CNJ**

Réu: KAIO VINICIUS LOPES DA SILVA RIBEIRO

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Advogados: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA - OAB 190N e YURI VICTOR DE SOUZA - OAB 2192N-RR

Incidência Penal: art. 121-A, § 1º, inciso I, § 2º, inciso V, do Código Penal,

Vítima: BRENDA SAMARA LOPES DE CASTRO

4ª SESSÃO – DIA 20/05/2026 (Quarta-feira) – TURMA ÚNICA DE JURADOS

Ação Penal: **0813222-87.2022.8.23.0010**

Réu: ANDREW GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: arts. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal, e art. 244-B, § 2º, da Lei n.º 8.069/1990.

Vítima: GUSTAVO JUNIOR ALCALA LOPEZ

5ª SESSÃO – DIA 27/05/2026 (Quarta-feira) – TURMA ÚNICA DE JURADOS

Ação Penal: **0850623-52.2024.8.23.0010 – FEMINICÍDIO**

Réu: ERISVALDO LIAR MEIRELES

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. o 121-A, § 1º, inciso I e § 2º, inciso V, c/c o art. 14, inciso II, do Código Penal, encaminhando-o para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri.

Vítima: MARILENE DA SILVA MORAIS

MÊS DE JUNHO

6ª SESSÃO – DIA 03/06/2026 (Quarta-feira) – TURMA ÚNICA DE JURADOS

Ação Penal: **0816719-07.2025.8.23.0010 – Meta 1 CNJ**

Réu: JOEL JOSE REINA

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso de dificultou a defesa do ofendido), no art. 155, § 4º, inciso IV, ambos do Código Penal e no art. 14, caput. da Lei 10.826/2003

Vítima: DIHOBERT JOSE RAMIREZ MARTINEZ

7ª SESSÃO – DIA 10/06/2026 (Quarta-feira) – TURMA ÚNICA DE JURADOS

Ação Penal: **0823072-73.2019.8.23.0010 – Meta 2 CNJ**

Réus: LEANDRO QUEIROZ DE PAULO SOUZA e WILLIAM DA SILVA SOARES

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Diego Victor Rodrigues Barros, OAB/RR 1048

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos III e IV, além do art. 299, parágrafo único, e art. 347, parágrafo único, todos do Código Penal.

Vítima: MARCELO MENEZES DA SILVA

Boa Vista-RR, aos 13 dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e seis

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(Turma Única)**

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, presente a Promotora de Justiça Jeanne Christine de Andrade Sampaio e o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **TURMA ÚNICA** para atuarem na **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2026**, a realizar-se a partir do dia **04 de maio de 2026, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**, após triagem de cadastro: **1. Alzemir da Silva Campos; 2. Ana Clara Alves Mota; 3. Aurilene de Oliveira Magalhães; 4. Carlos Rossini Alencar Liberal; 5. Charles Muller Soares Ribeiro; 6. Clenya Rejane Barros de Lima; 7. Cristiane da Conceição Machado; 8. Darli Gomes Nascimento; 9. Debora Paula Eloy; 10. Deomar Cesar Santos Cheres; 11. Dhiulia Bethania Brito Teixeira; 12. Edílson Almeida de Melo; 13. Elenisio Dias Costa; 14. Elzilene Liborio de Lima; 15. Emanuela Lima Rodrigues dos Santos; 16. Evenildo da Silva Lira; 17. Francisco Canuto de Araújo; 18. Francisco de Paula Guimarães; 19. Gabriel Veras Montenegro; 20. Iane Rodrigues Batista; 21. James Pinheiro da Costa; 22. Jesuslene de Oliveira Magalhães; 23. Julia Lucia das Chagas Mesquita; 24. Karine de Alcântara Figueiredo; 25. Kecia Nogueira Feitosa; 26. Keylla Maria Ferreira de Sousa Nascimento; 27. Laisa Morena Pereira Régis; 28. Larissa Alves Faustino; 29. Luciana de Paulo Alves; 30. Luciany Kelly Araújo Bantim; 31. Ludmila Brito Farias; 32. Maria Valdira de Azevedo Farias; 33. Michelly Serrate de Almeida; 34. Monica Ruana Soares; 35. Nádia da Conceição Araújo; 36. Pricila Tupinamba Abreu de Oliveira Sousa; 37. Priscylla Martins Viana de Carvalho; 38. Robson Dias da Silva; 39. Rodrigo Gomes Carvalho; 40. Rosimeire da Silva Marcelino; 41. Samara Maria Albuquerque Silva; 42. Sergio Figueiredo Cruz; 43. Sidnei de Oliveira Rosa; 44. Soliane Lima dos Reis; 45. Soraya Fernanda Coelho Mora Matos; 46. Sulliany Brito Almeida; 47. Thiago Dejaelwer Mendes da Silva; 48. Valdelia Vieira dos Santos Lena; e 49. Victor Manoel de Figueiredo Pereira.** Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TURMA ÚNICA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2026.

O Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2026**, está com o início previsto para o dia **04 de maio de 2026, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados Turma Única** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 04/05/2026; 06/05/2026; 13/05/2026; 20/05/2026; 27/05/2026, 03/06/2026 e 10/06/2026, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES, após triagem de cadastro: 1. Alzimir da Silva Campos; 2. Ana Clara Alves Mota; 3. Aurilene de Oliveira Magalhães; 4. Carlos Rossini Alencar Liberal; 5. Charles Muller Soares Ribeiro; 6. Clenya Rejane Barros de Lima; 7. Cristiane da Conceição Machado; 8. Darli Gomes Nascimento; 9. Debora Paula Eloy; 10. Deomar Cesar Santos Cheres; 11. Dhiulia Bethania Brito Teixeira; 12. Edílson Almeida de Melo; 13. Elenisio Dias Costa; 14. Elzilene Liborio de Lima; 15. Emanuela Lima Rodrigues dos Santos; 16. Evenildo da Silva Lira; 17. Francisco Canuto de Araújo; 18. Francisco de Paula Guimarães; 19. Gabriel Veras Montenegro; 20. Iane Rodrigues Batista; 21. James Pinheiro da Costa; 22. Jesuslene de Oliveira Magalhães; 23. Julia Lucia das Chagas Mesquita; 24. Karine de Alcântara Figueiredo; 25. Kecia Nogueira Feitosa; 26. Keylla Maria Ferreira de Sousa Nascimento; 27. Laisa Morena Pereira Régis; 28. Larissa Alves Faustino; 29. Luciana de Paulo Alves; 30. Luciany Kelly Araújo Bantim; 31. Ludmila Brito Farias; 32. Maria Valdira de Azevedo Farias; 33. Michelly Serrate de Almeida; 34. Monica Ruana Soares; 35. Nádia da Conceição Araújo; 36. Pricila Tupinamba Abreu de Oliveira Sousa; 37. Priscylla Martins Viana de Carvalho; 38. Robson Dias da Silva; 39. Rodrigo Gomes Carvalho; 40. Rosimeire da Silva Marcelino; 41. Samara Maria Albuquerque Silva; 42. Sergio Figueiredo Cruz; 43. Sidnei de Oliveira Rosa; 44. Soliane Lima dos Reis; 45. Soraya Fernanda Coelho Mora Matos; 46. Sulliany Brito Almeida; 47. Thiago Dejaelwer Mendes da Silva; 48. Valdelia Vieira dos Santos Lena; e 49. Victor Manoel de Figueiredo Pereira.** Boa Vista-RR, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 13 de abril de 2026.

ATO CONCERTADO Nº 001/2026**Juízos cooperantes:**

Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista (RR)

Instituições cooperantes (art. 16 da Res. CNJ 350/2020):

Promotoria de Justiça de Execução Penal do Ministério Público do Estado de Roraima

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Processos abrangidos:

Todos os processos de execução penal em tramitação perante a Vara de Execução Penal de Boa Vista que envolvam pedidos de indulto pendentes de análise ou que venham a ser formalizados até 30 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e acelerar a análise de pedidos de indulto, evitando a acumulação de processos sem decisão e assegurando que os benefícios concedidos pelo poder concedente sejam efetivados tempestivamente;

CONSIDERANDO a realização periódica da Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada na Comarca de Boa Vista, que demanda prévia definição das situações jurídicas dos apenados, inclusive quanto ao indulto;

CONSIDERANDO a importância de calendarizar as atuações da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Juízo da Execução Penal em meses distintos e sucessivos para garantir eficiência, transparência e respeito aos prazos legais;

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os signatários em cooperação, celebrando este **ato concertado** nos termos seguintes:

1. ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO

Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação interinstitucional entre o Juízo da Execução Penal de Boa Vista, a Promotoria de Execução Penal e o Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública, para a realização de esforço concentrado de análise de pedidos de indulto pendentes, com fixação de prazos e rotinas compartilhadas, a fim de que todas as decisões sejam proferidas antes da realização da próxima Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada na comarca.

2. OBJETO DA COOPERAÇÃO (CRONOGRAMA)

Os cooperantes comprometem-se a observar o seguinte fluxo e prazos:

Período	Responsável	Atividade	Prazo final
Mês de abril de 2026	Defensoria Pública (Núcleo de Execução Penal)	Levantamento, organização e protocolização de todos os pedidos de indulto, com relação circunstanciada dos assistidos e documentos essenciais.	30 de abril de 2026
Mês de maio de 2026	Ministério Público (Promotoria de Execução Penal)	Manifestação fundamentada sobre cada pedido, indicando concordância, oposição ou necessidade de diligências complementares.	31 de maio de 2026
Mês de junho de 2026	Juízo da Vara de Execução Penal	Prolação de decisão fundamentada sobre cada pedido, com publicação eletrônica e comunicação às partes.	30 de junho de 2026

3. DURAÇÃO

Este ato concertado vigorará até **30 de junho de 2026**, exaurindo-se com a prolação das decisões finais sobre os pedidos de indulto abrangidos. Poderá ser renovado por novo ato concertado para ciclos futuros, se recomendável.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os prazos estabelecidos são peremptórios, mas poderão ser prorrogados excepcionalmente por comum acordo dos cooperantes, desde que mantido o objetivo de decisão prévia à ação sociojurídica.

4.2. As partes serão intimadas das decisões nos autos, sendo dispensada a intimação pessoal dos órgãos cooperantes para os atos previstos neste ajuste, salvo necessidade de manifestação complementar.

4.3. O presente ato será publicado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Roraima e comunicado à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização para fins de registro e incentivo a boas práticas.

Boa Vista/RR, 13 de abril de 2026.

Daniel Amorim

Juiz da Vara de Execução Penal de Boa Vista

Antonio Carlos Scheffer Cezar

Promotor(a) de Justiça de Execução Penal - 1ª Titularidade

Raphael Talles Pereira

Promotor(a) de Justiça de Execução Penal - 2ª Titularidade

Juliana Gotardo Heinzen

(Defensor(a) Público(a))

Tatyane Alves Costa

(Defensor(a) Público(a))

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 13/04/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JELCI TEIXEIRA, brasileiro, nascido aos 17/07/1974, portador do CPF nº 447.358.122-53, filho de Lauro Teixeira e Olivia Teixeira Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001170-70.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JELCI TEIXEIRA, referente à Ação Penal nº 0832075-47.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigos 129, § 13 e 147, ambos do Código Penal, combinados com o artigo 7º, I e II, da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 05 de maio de 2026 às 11:15:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”**. Boa Vista/RR, 04/03/2026. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de abril de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 13/04/2026

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0807184-88.2024.8.23.0010 – Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: José Silva Freitas

(Defensor Público): Alessandra Andrea Miglioranza OAB 139D-RR

Requeridos: Irenilde De Oliveira Silva e Outros

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: **IRENILDE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 6376506 SSP/PA e CPF: xxx.864.002-xx, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis. Eu, R. V. F. S. (Servidora) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0855174-41.2025.8.23.0010 - DIVÓRCIO**

Requerente: EDIVAN REGO CHAVES

Advogada: Rosimara Dias Nobre OAB 2267N-RR

Requerida: JESSILENE EDUARDA COSTA DE ABREU

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:CITAÇÃO DE: **JESSILENE EDUARDA COSTA DE ABREU**, brasileira, casada, portadora do RG 639579-1 SSP/RR e CPF: xxx..277.242-xx, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0855174-41.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **EDIVAN REGO CHAVES** e **JESSILENE EDUARDA COSTA DE ABREU**, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre **EDIVAN REGO CHAVES** e **JESSILENE EDUARDA COSTA DE ABREU**, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro a gratuidade de justiça. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Cite-se e intime-se a requerida. por carta precatória para eventual recurso. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. Não havendo êxito na carta precatória CITE-SE e INTIME-SE para recuso via edital e transcorrido o prazo archive-se. Não é preciso contestar se houve bens não incluídos nesta demanda. Eventual partilha pode ser feita por ação autônoma. Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês abril de dois mil e vinte e seis. Eu, R. V. F. S. (Servidora), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**Diretora de Secretaria**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: ITALO FREIRE BRAZ, brasileiro, autônomo, portador do RG: 2709747-1 SSP/AM e CPF: xxx.549.002-xx, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0822912-43.2022.8.23.0010 **Cumprimento de Sentença**, em que são partes I. S. C. B. e D.C.B rep. por L. L. DA C.P. (exequente) e **ITALO FREIRE BRAZ** (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.220,65 (um mil duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), referente às prestações dos meses de outubro e novembro de 2025, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Servidora Judiciária) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0815562-96.2025.8.23.0010- Interdição

Requerente: Aracelis Coromoto Lara

Advogada: Rhichard Figueiredo Da Silva Magalhães De Melo, OAB 2261N-RR -

Requerida: Anarcelis Del Carmen Maican Lara e Carmen Maican Lara

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: Posto isso, DECRETO a interdição de ANARYELIS DEL CARMEN MAICAN LARA e ANARCELIS DEL CARMEN MAICAN LARA, declarando-as RELATIVAMENTE INCAPAZES de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente ARACELIS COROMOTO LARA. A presente decisão servirá como termo de curatela, cuja a averbação dar-se-á à margem do assento de nascimento do registro de nascimento das interditandas. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam a incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da requerida. Preserva-se quanto a requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. OFICIE-SE aos órgãos de estilo diante do fato da parte ser venezuelana Boa Vista-RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI).E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0823252-79.2025.8.23.0010 - Interdição

Requerente: Maria Glória Rocha Da Silva

(Defensor Público) Carlos Fabricio Ortmeier Ratcheski, OAB 146B-RR

Requerido: Jussara Sueli Rocha Araújo

(Defensora Pública): Emira Latife Lago Salomao Reis, OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA DECRETO a interdição de JUSSARA SUELI ROCHA ARAÚJO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador a requerente MARIA GLÓRIA ROCHA DA SILVA. A presente decisão servirá como termo de curatela, cuja averbação dar-se-á à margem do assento de nascimento do registro de nascimento da interditanda.** A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam a incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem-estar da requerida. Preserva-se quanto a requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito, (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 13/04/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **RÔMULO DA PENHA ANDRADE e BARBARA KRISTINE DA COSTA SOUZA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, bombeiro, com 43 anos de idade, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido aos treze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliado na Rua Gustavo Mesquita, nº 113, bairro 31 de Março, Boa Vista-RR, filho de **IZAIAS DE SOUSA ANDRADE e ROSANE CRUZ DA PENHA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, monitora, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Gustavo Mesquita, nº 113, bairro 31 de Março, Boa Vista-RR, filha de **EMMANUEL DE ARAÚJO SOUZA e DILEUDA ALVES DA COSTA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JOSE CLEYTON VIEIRA DA SILVA e GABRIELA DE LOS ANGELES ANDARCIA COA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônomo, com 23 anos de idade, natural de Mata Grande-AL, nascido aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, residente e domiciliado na Rua Acre, 759, bairro Dos Estados, Boa Vista/RR, nº 759, CEP: 69305510, nº 759, bairro Estados, Boa Vista-RR, filho de **LUCICLEIDE VIEIRA DA SILVA**.

Que ela é: venezuelana, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônoma, com 23 anos de idade, natural de Venezuela-ET, nascida aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Acre, 759, bairro Dos Estados, Boa Vista/RR, nº 759, CEP: 69305510, nº 759, bairro Estados, Boa Vista-RR, filha de **GABRIEL JOSE ANDARCIA GOMEZ e YENNY DESIREE COA RAMIREZ**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 13/04/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Dra. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajaí/RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote nº 197, da Quadra nº 17, situado na Rua Aurino Macedo, nesta cidade, com a área total de 532,00m² (Quinhentos e trinta e dois metros quadrados), limitando-se: Frente, com a Rua Aurino Macedo, medindo 19,00m; Fundos, com o lote nº 331, medindo 19,00m; Lado Direito, com o lote nº 218, medindo 28,00m, Lado Esquerdo, com o lote nº 178, medindo 28,00m, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da primeira publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível. **(2ª PUBLICAÇÃO)**

CONTRATO Nº: 155550648879**DEVEDOR(A): FRANCISCA NILDE GONÇALVES DA SILVA****CPF/MF nº ***.***.272-68****MATRÍCULA: 1753**

Mucajaí/RR, 13 de abril de 2026

**Nathália Gabrielle Lago da Silva
Tabeliã e Registradora Titular**

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 13/04/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 01/2026

INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Notária/Registradora do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis-RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 20, da lei n. 8.935 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Designar a ELDER PEREIRA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 066.871.387-09 DETRAN/RR, na qual consta o RG nº 4358007 SESP/RR e do CPF n. 029.056.892-77, residente na rua Rua Deorsumilo R. Gomes, s/nº, Jardim Floresta, município de São Luiz-RR, para exercer a função de ESCREVENTE AUTORIZADO-III dos Serviços Notariais e de Registros deste Ofício Único, autorizando-a com base no que dispõe o artigo 20, §1º da Lei Federal n. 8.935/94, a praticar todos os atos próprios da atividade notarial e registral desta Serventia, independentemente da presença da Titular da Delegação, com efeito a partir de 13 de abril de 2026

Publique-se. Cumpra-se

Rorainópolis-RR, 13 de abril de 2026

Portaria 002/2026

Designar o funcionário ELDER PEREIRA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 066.871.387-09 DETRAN/RR, na qual consta o RG nº 4358007 SESP/RR e do CPF n. 029.056.892-77, residente na rua Rua Deorsumilo R. Gomes, s/nº, Jardim Floresta, município de São Luiz-RR, para exercer a função de ESCREVENTE AUTORIZADO-III dos Serviços Notariais e de Registros deste Ofício Único, autorizando-a com base no que dispõe o artigo 20, §1º da Lei Federal n. 8.935/94, a praticar todos os atos próprios da atividade notarial e registral desta Serventia, independentemente da presença da Titular da Delegação, com efeito a partir de 13 de abril de 2026

Publique-se. Cumpra-se

Rorainópolis-RR, 13 de abril de 2026